



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

EMIÇÃO: 11/03/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, com sede na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, CEP: 84.640-00, mediante a Pregoeira, designada através da Portaria nº 022/2025, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 212/2023 e Decreto Municipal nº 213/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 896.903,68 (oitocentos e noventa e seis mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

TIPO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, de acordo com o disposto no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12 de março de 2025 às 08:00 min até às 08h00min do dia 25 de março de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 25 de março de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25 de março de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBS: UTILIZAR OS ANEXO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA NO ANEXO III E NÃO OS PADRÃO DAS EMPRESAS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319 – Bairro São Vicente

Setor Administrativo: Bianca Demetrio

E-mail: orcamentofms@bituruna.pr.gov.br / comprasfms@bituruna.pr.gov.br

Telefone: (042) 3553-8638 ou 8637 – Ramal 288 ou 289: Compras com Bianca / Ramal 307: Dúvidas sobre os descritivos da referida licitação.

3. OBJETO, VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O objeto do presente certame consiste no Registro de Preço para aquisição de Materiais Hospitalares a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o desenvolvimento das atividades e no atendimento aos pacientes do Município. Conforme metas da LDO nº 12, 14,15,20,24 e 39.

3.2. A licitação será realizada por **ITEM**.

3.3. O pagamento será oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.30.00	R\$ 154.000,00	R\$154.626,50
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00	R\$258.700,95
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00	R\$335.000,00
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00	R\$401.927,75
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00	R\$60.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.30.00	R\$ 29.000,00	R\$29.552,60
03.001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03.001.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
03.001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03.001.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00	R\$ 18.000,00	R\$18.878,29
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00	R\$5.000,00
03.001	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	03.001.10.305.0024.2052.3.3.90.30.00	R\$ 11.903,68	R\$22.000,00
03.001	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	03.001.10.305.0024.2052.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
Total:			R\$ 896.903,68	

3.4. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto nos Artigos 47 e 48, inciso I, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

OBS.: SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS QUE COMPÕEM O ITEM DO EDITAL.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da BLL (www.bll.org.br) toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

NOTA: A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar por e-mail, imediatamente após o encerramento da disputa, a proposta atualizada no prazo de 2 (duas) horas pela plataforma BLL (www.bll.org.br) ou pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

Todos os itens deverão obrigatoriamente possuir Padrão de codificação EAN (código de barras).

Considerando que o § 6º do citado dispositivo torna cogente “o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number).” (Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MPC-PR), quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes enviar para email: nfe.fms@bituruna.pr.gov.br ou comprasfms@bituruna.pr.gov.br ou orcamentofms@bituruna.pr.gov.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro, seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

5.1.1. Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações somente poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" na aba impugnações.

5.2.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento de entrega, dúvidas das descrições dos itens através do telefone (42) 3553-8637/8638 - ramal 288/289, ou, ainda, através do e-mail comprasfms@bituruna.pr.gov.br ou orcamentofms@bituruna.pr.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme artigo 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

5.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - <https://transparencia.bituruna.pr.gov.br>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações vencidas que não respeitarem os respectivos prazos legais e nem os encaminhados por e-mail, somente cadastrados na plataforma de pregões eletrônicos www.bll.org.br.

5.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:**

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no artigo 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

6.4.9. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;

6.4.10. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

6.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.

6.4.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes nesta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/06

7.1 Justifica - se a não aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com fulcro no Art. 49, inciso II tal medida se justifica, pois, a licitação em referência tem por objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula para o atendimento aos pacientes do município nos casos de urgência e emergência conforme meta da LDO 14,15,20,24 cronograma sendo entrega parcial em 12(doze) meses, não elencados na REMUME por se tratar de medicamentos injetáveis e específicos para uso hospitalar no Hospital São Vicente de Paula para atendimento de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA. Dessa forma, é mais vantajosa a ampla participação, a todos os possíveis interessados, fabricantes distribuidores e empresas dos ramos de medicamentos, buscando -se em obter êxito e efetividade na aquisição de todos os itens, visando a competitividade e economicidade ao ente público. Ressaltamos ainda que devido ao atual momento em que vivemos há muitos medicamentos em falta no mercado. Dessa forma, é mais vantajosa a ampla participação, a todos os possíveis interessados, fabricantes distribuidores e empresas dos ramos de medicamentos, buscando -se em obter êxito e efetividade na aquisição de todos os itens, visando a competitividade e economicidade ao ente público. Ressaltamos ainda que devido ao atual momento em que vivemos há muitos medicamentos em falta no mercado. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e na ausência de parâmetros que afastem esses riscos considerando ainda que devido ao fato que após a pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, por este motivo a licitação não foi exclusiva ou com cotas exclusivas às ME/EPP tendo em vista que em consulta aos registros dos cadastros municipais não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas, ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se adequado que esta licitação não seja exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração.

7.2 CONVÊNIO ICMS CONFAZ: Cláusula específica relativa aplicação do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2020, 76/94; ICMS 162/94; ICMS95/1998; ICMS01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/2003; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 E ICMS 17/2007; Anexo 5º, itens 73 e 126, do Decreto nº 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR), desoneração tributária.

7.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiros ou previsão inflacionaria;

7.3 Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fabrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/20211 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG);

7.4 Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$;



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

7.5 Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vencer os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, § 1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED);

7.6 Deverá ser aplicada a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

7.7 EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS – CAP E/OU RECUSA EM CONCEDER A ISENÇÃO PREVISTA NOS CONVÊNIOS CONFAZ, SERÁ ENCAMINHADA DENÚNCIA À CMED E AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

8 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

8.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos SEGUINTEs DOCUMENTOS:

8.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

8.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

8.6.3 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada conforme artigo 30, parágrafo 5º, do Decreto nº 10.024/2019.

8.6.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.6.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto no artigo 4º, §§ 1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele lote;

9.2.2 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

9.2.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4 A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

9.2.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

9.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

10 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

10.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes ATRIBUIÇÕES:

10.1.1 Coordenar e conduzir a sessão pública;

10.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

10.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

10.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

10.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.6 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

10.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8 Indicar o vencedor do certame;

10.1.9 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

10.1.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.2.1 Valor unitário;

11.2.2 Marca/Modelo (quando houver);

11.2.2.1 O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA POR ITEM. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta;

11.2.2.2 Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação "marca/serviço próprio" ou "não se aplica", visto que **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

11.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência;

10.2.3.1 O licitante deve indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifiquem o licitante.

11.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

11.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7 O não preenchimento das informações implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.8 Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

11.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

11.10 Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 4 (quatro) casas após a vírgula.

11.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.11.1 O descumprimento, por parte dos Contratados, das regras supramencionadas pela Administração pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: I) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; e II) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11.12 Serão DESCLASSIFICADAS inicialmente as propostas que:

11.12.1 Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação do licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes;

10.12.1.1 Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.;

10.12.1.2 Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.;

10.12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.12.2 Contiverem vícios insanáveis;

11.12.3 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

11.12.4 Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

11.12.4.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.4.2 A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

11.12.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

11.13 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.14 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.15 Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

11.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei 14.133/2021.

12.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

12.4 A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e do valor consignado.

12.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote.

12.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7 O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo).

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Então, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

12.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.1 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

12.11 Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

12.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.14 Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.15 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

12.15.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.18 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

- 13.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.2 Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada. Se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 13.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.4.1 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste neste prazo, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição, que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito nos termos já estabelecidos.
- 13.4.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.5 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.6 Apenas terá direito aos benefícios supracitados o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.
- 13.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 13.8 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.8.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no artigo 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 13.8.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

13.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.11 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.1.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

14.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

14.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.4 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

14.4.1 Contiver vícios insanáveis;

14.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.4.3 Apresentar preços inexequíveis;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

- 14.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.4.5 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
- 14.4.6 Apresentar desconformidade, desde que insanável, com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
- 14.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 14.5.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.5.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.5.3 A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo pregoeiro, comprovando-se:
- 14.5.3.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 14.5.3.2 Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 14.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.7.3 No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso nesta, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.8.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

14.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.10 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.

14.12 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.13 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.14 Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar, igualmente, com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2 Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

15.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

- 15.3.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.3.2 **Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.3.3 **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.3.4 **Empresas mercantis:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.3.5 **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.3.6 **Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 15.3.7 **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;
- 15.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.4.1 Prova de Registro Ativo no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:** relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CNPJ/MF);
- 15.4.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** compreendendo mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.4.3 **Certificado de Regularidade do FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 15.4.4 **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** (do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 15.4.5 **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 14.4.5.1 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
- 15.4.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011) www.tst.gov.br.
- 15.4.7 **Certidão Simplificada da Junta Comercial (atualizada no ano corrente);**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

15.4.8 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (inscrição no município) ou estadual (CICAD e/ou Sintegra)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.5.1 **Certidão negativa de falência expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão).

15.5.2 Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

15.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

15.6.1 **Atestado (s) emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado**, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo a Fundação Municipal de Saúde abrir diligência para verificar a veracidade das informações;

15.6.2 **Alvará de Licença e Funcionamento Municipal:** cópia perfeitamente legível e autenticada e valida.

15.6.3 **Licença Sanitária Municipal** atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada.

15.6.4 **Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige ou sua isenção.** Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

15.6.5 **Certificado de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia - CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia CRF com os dados do Responsável técnico:** emitido pelo **Conselho de Farmácia** da classe correspondente, cópia perfeitamente legível e **AUTENTICADA** do farmacêutico responsável com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60

15.6.6 **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União (D. O. U. a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente), expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.

15.6.7 **Cópia do Certificado de Registro do Medicamento** cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União Vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98 e demais legislações vigentes pertinentes a matéria.

15.6.8 **Autorização Especial - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**. (Portaria nº 344/98 – MS tenham Autorização Especial da Anvisa (AE)).



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

OBS: FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER ENCAMINHADA APÓS O CERTAME, SOMENTE DOS ITENS VENCEDORES DO REFERIDO ITEM E/OU LOTE PELA EMPRESA GANHADORA.

15.7 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL):

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) Declaração de que não emprega menores de idade (de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República);
- d) Declaração de enquadramento no regime de tributação de microempresa e empresa e pequeno porte (quando for o caso);
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
- g) Declaração de que a empresa, acima citada possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com o objeto do presente edital.
- h) Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos;
- i) Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- j) Declaração de dados cadastrais para assinatura de contrato.

Obs.: Não utilizar declaração padrão da empresa, e sim seguir o MODELO DO ANEXO III DO EDITAL

15.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.8.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.8.1.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.8.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.9 Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

15.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.10.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

15.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.12 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, com fins de:

15.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.17 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

15.18 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

15.19 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (licitacaofms@bituruna.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

14.19.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

15.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.21 Será declarado vencedor o licitante que atender integralmente às exigências de habilitação fixadas no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico dentro do prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à fornecedora, se for o caso.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

16.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.10 As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser REABERTA:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

19.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

19.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2.4 O contrato poderá ser assinado digitalmente, conforme previsão da Lei Federal nº 14.063/2020.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

19.2.5 A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

19.2.6 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

19.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.

19.5 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

19.6 O(s) proponente(s) vencedor(es), por ocasião da assinatura do Contrato, deverá(ão) apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e de FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato.

19.6.1 A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

19.6.2 O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e de FGTS, que, no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão, o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

19.7 O(s) proponente(s) vencedor(es) que deixar(em) de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação, facultará(ão) ao Município a possibilidade de convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

19.7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e efetuado o Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal do contrato e Termo de Recebimento Definitivo por algum membro da comissão de recebimento conforme Portarias nº 003/2023 e nº 062/2024, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

20.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 As notas fiscais deverão ser encaminhadas para um dos seguintes e-mails: notas@bituruna.pr.gov.br / comprasfms@bituruna.pr.gov.br / orcamentofms@bituruna.pr.gov.br.

20.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

19.5.1 No momento da liquidação do contrato, a Contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos;

19.5.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto;
- b) Número da licitação;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;
- e) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento, recebimento e/ou assinatura na referida Nota Fiscal da mercadoria recebida;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

19.5.3 Caso produto, bem e/ou prestação de serviço tenha retenção de IRPF, deverá constar na respectiva Nota Fiscal, conforme orientação da Receita Federal e TCE-PR, qual seja, Portaria nº 880/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

20.6 Conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I, da Constituição da República, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes. Portanto, o Município de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna efetuarão as retenções relativas ao Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor, como condição para recebimento dos valores, efetuar o devido destaque na retenção das notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

20.7 Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN-RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

20.8 Demais dúvidas, deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br

21 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

21.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

22 DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E A GESTÃO DO CONTRATO

22.1 Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes SANÇÕES:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 23.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 23.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021)

IV) **Multa** (artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

24.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

24.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021);

24.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021);

24.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.6 Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos, como a Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

24.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160, da Lei nº 14.133/2021.

24.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

24.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

25.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.3.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

25.4 Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

25.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.6 Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e, ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

25.6.1 A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, obedecendo o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 143/2023.

26 REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 Os preços registrados não poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento dos preços, ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos, obras ou serviços registrados, devendo permanecer o valor do último lance ofertado no pregão praticados no mercado, salvo nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

26.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

26.2.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

26.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

26.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

26.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

26.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

26.6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

26.7 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

26.8 Pedido de reequilíbrio de preços efetuado pelas empresas, após o recebimento do e-mail, será enviado à Assessoria Jurídica para análise e Deferimento ou Indeferimento do pedido, tendo um prazo de 90 (noventa) dias para ser respondido. Neste período o licitante vencedor do item e/ou lote deve manter o valor registrado no momento do Pregão Eletrônico, bem como manter a entrega dos produtos solicitados conforme Edital de Licitação, Contrato assinado entre as partes e empenho encaminhado para entrega dos produtos.

26.9 O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos**, exceto na hipótese prevista, no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

26.10 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **somente 90 dias** após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

27 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS e DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

27.1 O registro do fornecedor será CANCELADO pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

27.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

27.4 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

27.5 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores remanescentes para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

27.6 Pedido de desclassificações efetuado pelas empresas, após o recebimento do e-mail, será enviado à Assessoria Jurídica para análise e Deferimento ou Indeferimento do pedido, tendo um prazo de 90 (noventa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

dias para ser respondido. Neste período o licitante vencedor do item e/ou lote deve manter o valor registrado no momento do Pregão Eletrônico, bem como manter a entrega dos produtos solicitados conforme Edital de Licitação, contrato assinado entre as partes e empenho encaminhado para entrega dos produtos.

Parágrafo Único: Após a sessão de disputa de lances durante a fase de aceitação/habilitação, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE que esteja aduzindo em sua defesa as causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva deste.

28 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) “prática obstrutiva”: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo “e” abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do mutuário ou de qualquer beneficiário dos recursos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento em que tomou conhecimento destas;

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e

(ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

29.5 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

29.7 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

29.8 A autoridade superior reserva-se o direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

29.9 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

29.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.13.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.14 O Edital está disponibilizado no Portal da Transparência Municipal, <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZnQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, e no portal da BLL, www.bll.org.br, ou nos dias úteis no Departamento de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situado na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, e na Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, centro, CEP: 84.640-000.

29.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

29.16 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

29.17 Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

OBS: UTILIZAR OS ANEXO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA NO ANEXO III E NÃO OS PADRÃO DAS EMPRESAS

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência, com descrição detalhada do objeto;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III - Declarações Unificadas;

Anexo IV - Condições de Recebimento;

Anexo V - Minuta do contrato.

Bituruna, 11 de março de 2025.

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto do presente certame consiste no Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares a ser utilizado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo subdividida em: Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o desenvolvimento das atividades. Conforme meta da LDO nº 12,14,15,20,24 e 39. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No presente processo o valor estimado/referência terá caráter sigiloso, nos termos §1º e §2º do art. 15 do Decreto nº 10.024/19 e item 4.5, sub item 4.5.1 da Recomendação Administrativa nº MPPR-0152.21.000044-3 - GEPATRIA Os preços estimados pela administração serão divulgados somente após a fase de lances.

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	100,000	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100UND
2	50,000	PCT	ABSORVENTE MULTIUSO USO ADULTO TAM UNICO C/20UND
3	20,000	FRC	ACETONA FR 100ML
4	30,000	FRC	ACIDO PERACETICO 0,2 % FRASCO C/ 1LITRO
5	1,000	UN	AFASTADOR FARABEU 7X100MM INF
6	1,000	UNI	AFASTADOR FARABEU 20X180M AD.
7	1,000	UN	AFASTADOR GOSSET - INSTRUMENTAL CIR. 24 CM
8	100,000	FRC	AGUA OXIGENADA 10 VOL FR C/1 LITRO
9	50,000	CX	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 C/100UND.
10	50,000	CX	AGULHA DESCARTAVEL 20x0,55 C/100 UNID.
11	100,000	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25x7 C/100UND.
12	100,000	CX	AGULHA DESCARTAVEL 30x8 C/100UND.
13	350,000	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40x12 C/100UND.
14	50,000	UN	AGULHA P/ANESTESIA PERIDURAL 18G
15	5,000	CX	AGULHA P/RAQUINESTESIA 22G TIPO QUINKE DESC. CX C/25UND
16	10,000	CX	AGULHA P/RAQUINESTESIA 25G TIPO QUINKE DESC. CX C/25UND
17	5,000	CX	AGULHA P/RAQUINESTESIA 27G TIPO QUINKE DESC. CX C/25UND
18	100,000	FRC	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO (REFIL) EMBLAGEM 800 ML



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

19	120,000	FRC	ALCOOL EM GEL 70% FR C/1LT COM BICO DOSADOR
20	120,000	FR	ALCOOL EM GEL 70% FR C/480GR OU MAIS C/BICO DOSADOR
21	60,000	FR	ALCOOL IODADO 1% FR C/ 1 LITRO
22	2.000,000	FR	ALCOOL LIQUIDO 70% FR C/1 LITRO
23	250,000	ROLO	ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS ROLO
24	30,000	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 10cm x 1,8m PCTE C/12UND
25	30,000	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 12cm X 1,8m PCTE C/12UND
26	50,000	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 15cm x 1,8m PCTE C/12UND
27	30,000	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 20cm x 1,0m PCTE C/12UND
28	30,000	UNID.	ALMOTOLIA COR AMBAR 125ML UND
29	50,000	UNID.	ALMOTOLIA COR AMBAR 250ML UND
30	30,000	UNID.	ALMOTOLIA COR AMBAR 500ML UND
31	20,000	UNID.	APARELHO DE TRICOTOMIA DE METAL
32	200,000	PAR	APARELHO DE BARBEAR C/2 LAMINAS DESCARTAVEL (2 UND)
33	10,000	UN	ASPIRADOR VENTURI P/ AR COMPRIMIDO C/ FRASCO DE VIDRO (AMARE)
34	10,000	UN	ASPIRADOR VENTURI P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO DE VIDRO (VERDE)
35	150,000	PCT	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS 6cm x 4,5m PCTE C/12
36	400,000	PCT	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS 8cm x 4,5m PCTE C/12
37	600,000	PCT	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS 10cm x 4,5m PCTE C/12
38	500,000	PCT	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS 12cm x 4,5m PCTE C/12
39	500,000	PCT	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS 15cm x 4,5m PCTE C/12
40	300,000	PCT	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS 20cm x 4,5m PCTE C/12
41	80,000	ROLO	ATADURA DE GAZE 9 FIOS TIPO QUEIJO 91cm x 91m ROLO
42	60,000	ROLO	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M ROLO - COD. BR 0434114
43	6,000	CX	ATADURA GESSADA 6cm x 2m secagem 3-5min corte sinuoso c/20
44	10,000	CX	ATADURA GESSADA 8cm x 2m secagem 3-5min corte sinuoso c/20
45	20,000	CX	ATADURA GESSADA 10cm x 3m secagem 3-5min corte sinuoso c/20
46	20,000	CX	ATADURA GESSADA 12cm x 3m secagem 3-5min corte sinuoso c/20
47	20,000	CX	ATADURA GESSADA 15cm x 3m secagem 3-5min corte sinuoso c/20
48	10,000	CX	ATADURA GESSADA 20cm x 4m secagem 3-5min corte sinuoso c/20
49	1.000,000	UN	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO CONFECCIONADO EM TNT
50	2,000	UN	BANDEJA EM INOX RETANGULAR PERFURADA 22 X 12 X 1,5CM
51	100,000	UN	BATERIA ALCALINA 1,5V MODELO LR 41 (p/termometro digital)
52	50,000	UN	BATERIA DE LITIO 3V MODELO CR 2032
53	100,000	UN	BOLSA DE COLETA DE SANGUE SIMPLES CAP. 500ML
54	2,000	UN	BOLSA DE RESGATE APH
55	30,000	UNID.	BOLSA P/AGUA QUENTE LATEX CAP. 500ML A 1L



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

56	120,000	UN	BRAÇADEIRA NYLON VELCRO ADULTO C/ MANGUITO
57	5,000	UNID.	CABO PARA BISTURÍ Nº 03
58	5,000	UNID.	CABO PARA BISTURÍ Nº 04
59	30,000	UN	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA
60	20,000	UN	CAIXA PLASTICA RETANGULAR TRANSPARENTE C/TAMPA CAP. 5 L
61	40,000	UN	CAIXA PLASTICA RETANGULAR TRANSPARENTE C/TAMPA CAP. 10 L
62	40,000	UN	CAIXA PLASTICA RETANGULAR TRANSPARENTE C/ TAMPA CAPACIDADE 20 L
63	40,000	UNID.	CAIXA PLASTICA RETANGULAR TRANSPARENTE C/TAMPA CAP. 40 L
64	30,000	UNID.	CAIXA PLASTICA RETANGULAR TRANSPARENTE C/TAMPA CAP. 60 L
65	3,000	UN	Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura
66	3,000	UN	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 25 LITROS
67	6,000	UN	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 50 LITROS
68	2,000	UNID.	Caixa térmica para o transporte de sangue total, hemocomponentes e amostras biológicas, capacidade de 25 L. Descrição Técnica: Caixa térmica com capacidade de 25 L, resistentes a choques mecânicos; tampa basculante com dobradiça integrada na caixa e corpo confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD), ou similar que apresente a mesma resistência, com isolamento interno em Poliuretano (PU); possuir acabamento interno liso, que permita fácil limpeza e desinfecção; sistema de fechamento seguro; suporte para lacre; alça de transporte; possuir divisórias internas que isolem o gelo reciclável do material transportado de modo que o gelo fique nas laterais e/ou na parte superior da caixa. Que possibilite a manutenção da temperatura de transporte adequada à conservação de sangue total e hemocomponentes na faixa de $\leq -20C$ a $24C$ por um período mínimo de 10 (dez) horas. Deve possuir um sistema para monitoramento da temperatura interna, acoplado (termômetro ou data logger) ao corpo da caixa e com visor externo que possibilite a visualização da temperatura atual, máxima e mínima sem precisar abrir a caixa térmica; resolução de $\pm 0,1$; faixa de temperatura, no mínimo, entre $- 30^{\circ}C$ e $40^{\circ}C$; e alimentação através de bateria ou pilha. deve ainda conter porta documento na partes externa para fixar a ficha do pedido do material. Garantia mínima de 12 meses.
69	4,000	GAL.	CAL SODADA C/4,3 KG OU MAIS
70	10,000	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 0 UND
71	10,000	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 1 UND
72	10,000	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 2 UND
73	10,000	UNID.	CANULA DE GUEDEL Nº 3 UND
74	10,000	UNI	CANULA DE GUEDEL Nº 4 UND
75	30,000	UN	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO
76	10,000	CX	CATETER IV Nº14GA C/50 UND
77	10,000	CX	CATETER IV Nº16GA C/50 UND
78	50,000	CX	CATETER IV Nº18GA C/50UND
79	80,000	CX	CATETER IV Nº20GA C/50UND
80	80,000	CX	CATETER IV Nº24GA C/50UND
81	20,000	CX	CATETER IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA Nº18GA C/50UND



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

82	30,000	CX	CATETER IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA Nº20GA C/50UND
83	20,000	CX	CATETER IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA Nº24GA C/50UND
84	1.000,000	UNID.	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO
85	100,000	UNID.	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL
86	10,000	UN	CINTO PARA IMOBILIZAÇÃO PARA MACA RIGIDA
87	10,000	UNID.	CINTO RESTRITOR DE PUNHO E CANELA COMPRIMENTO 100CM
88	3,000	UN	CIRCUITO RESPIRATORIO PARA APARELHO DE ANESTESIA
89	400,000	UNID.	CLAMP UMBILICAL
90	60,000	FRC	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% C/TENSOATIVOS ALMOTOLIA C/100ML
91	84,000	FRC	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% C/TENSOATIVOS FRASCO C/1 LITRO
92	60,000	FRC	CLOREXIDINA (DIGLICONATO) 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA ALMOTOLIA 100ML
93	24,000	FRC	CLOREXIDINA (DIGLICONATO) 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA FRASCO C/1L
94	5,000	UNID.	COLAR DE IMOB.CERVICAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INF
95	5,000	UNID.	COLAR DE IMOB.CERVICAL DE POLIETIL.DE ALTA DENS. INF.JUVENIL
96	5,000	UNID.	COLAR DE IMOB.CERVICAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE AD.
97	5,000	UN	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL DE POLIETILENO DE ALTA M
98	5,000	UN	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL DE POLIETILENO DE ALTA G
99	40,000	UN	COLCHAO ANTI-ESCARA DE ESPUMA TIPO CAIXA DE OVO 188X90X4CM
100	500,000	UNID.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM FILTRO CAPAC. 2.000ML ESTERIL
101	1.500,000	UN	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL C/ 80 ML OU MAIS C/ PAZINHA
102	20,000	UNID.	COMADRE PVC USO HOSPITALAR COR BRANCA 2 LITROS
103	10.000,000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 10x10 CM 9 FIOS PCT C/10 UND
104	25.000,000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 10x10 CM 13 FIOS PCT C/10 UND
105	1.000,000	PCT	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5x7,5cm 9 FIOS 100% ALGODAO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE PCT C/500 UND
106	1.500,000	PCT	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5x7,5cm 13 FIOS 100% ALGODAO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE PCT C/500 UND
107	50,000	PCT	COMPRESSAS CIRURGICAS 50x45cm CAMPO OPER. 4 CAM. C/ 50 UNID.
108	50,000	UNID.	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO DE O2 INDIVIDUAL ADULTO
109	50,000	CONJ	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO DE O2 INDIVIDUAL INFANTIL
110	50,000	UNID.	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL AR COMPRIMIDO ADULTO
111	50,000	CONJ	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL AR COMPRIMIDO INFANTIL
112	200,000	CX	CURATIVO ADESIVO POS PUNÇÃO VENOSA REDONDO CX C/100 UND
113	2.000,000	UNID.	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL MANTA 100% ALGODÃO ENVOLVO EM TECIDO DE GAZE. DIMENSAO ABERTA: 15/60CM UNIDADE



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

114	6,000 BOMB	DETERGENTE DESINCRUSTANTE BOMB 5 LTS
115	48,000 FRC	DETERGENTE ENZIMATICO FR C/1 LITRO
116	10,000 BOMB	Detergente neutro indicado para lavagem de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e superfícies FR 5 LITROS
117	10,000 BOMB	Desinfetante de alto nível à base de ácido peracético em equilíbrio + peróxido de hidrogênio de amplo uso. FR 5 LITROS
118	10,000 BOMB	Desinfetante de nível intermediário indicado para limpeza e desinfecção de superfícies e artigos não críticos e livre de aldeídos, álcool e cloro. FR 5 LITROS
119	10,000 BOMB	Detergente multi enzimático ultraconcentrado para uso diluído para limpeza de PPS. Deve conter 4 enzimas em sua composição. FR 5 LITROS
120	60,000 UN	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL 70% EM REFIL (800ML) S/REFIL
121	60,000 UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM REFIL (800ML) S/REFIL
122	20,000 UNID.	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) DE COBRE T Cu 380A
123	6,000 CX	DISPOSITIVO P/INCONT. URINARIA LATEX Nº 05 MÉDIO C/2
124	5,000 UNID.	DRENO DE BORRACHA TIPO KHER Nº 10 (EM T)
125	5,000 UNID.	DRENO DE BORRACHA TIPO KHER Nº 12 (EM T)
126	5,000 UNID.	DRENO DE BORRACHA TIPO KHER Nº 14 (EM T)
127	5,000 UNID.	DRENO DE BORRACHA TIPO KHER Nº 16 (EM T)
128	5,000 UNID.	DRENO DE BORRACHA TIPO KHER Nº 18 (EM T)
129	5,000 UNID.	DRENO DE BORRACHA TIPO KHER Nº 20 (EM T)
130	5,000 UN	DRENO DE BORRACHA TIPO KHER Nº 22 (EM T)
131	30,000 UNID.	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTERIL
132	30,000 UNID.	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTERIL
133	30,000 UNID.	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTERIL
134	30,000 UNID.	DRENO DE PENROSE Nº 4 ESTERIL
135	20,000 UN	DRENO TORACICO 28FR 6,5MM (INT.) 9,3MM (EXT.) 1,4MM (PAREDE)
136	20,000 UNI	DRENO TORACICO 30FR 7,0MM (INT.) 10,0MM (EXT.) 1,5MM (PAREDE)
137	20,000 UNI	DRENO TORACICO 32FR 7,5MM (INT.) 10,7MM (EXT.) 1,6MM (PAREDE)
138	5,000 UN	ELETRODO PAS PARA DESFIBRILADOR DEA F7988 PW/CM - PEDIATRICO
139	5,000 UN	ELETRODO PAS PARA DESFIBRILADOR DEA F7988 W/CM ADULTO
140	40.000,000 UNID.	ELETRODOS P/MONITOR CARDIACO C/GEL
141	50,000 UNID.	EMBALAGEM DESC.P/RESIDUO DE SAUDE CAPACIDADE 3L
142	400,000 UNID.	EMBALAGEM DESC.P/RESIDUO DE SAUDE CAPACIDADE 7L
143	300,000 UNID.	EMBALAGEM DESC.P/RESIDUO DE SAUDE CAPACIDADE 13L
144	150,000 UNID.	EMBALAGEM DESC.P/RESIDUO DE SAUDE CAPACIDADE 20L
145	500,000 UNID.	EQUIPO CONTROLADOR DE FLUXO PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS
146	20.000,000 UN	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJETOR LATERAL INF. POR GRAVIDADE
147	200,000 UNID.	EQUIPO MICROGOTAS C/ELASTOMERO C/ROLDANA
148	500,000 UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

149	400,000 UNID.	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE
150	800,000 UNID.	ESCOVA P/LAVAGEM CIRURGICA DAS MAOS C/CLOREXIDINA DESCARTAVEL
151	12,000 UN	ESFIGMOMANOMETRO COM VELCRO - INFANTIL
152	30,000 UN	ESFIGMOMANOMETRO COM PRESILHA DE METAL/VELCRO ADULTO
153	12,000 UN	ESFIGMOMANOMETRO COM PRESILHA DE METAL/VELCRO - P/ OBESO
154	200,000 RL	ESPARADRAPO 2,5cm x 4,5m c/capa
155	600,000 ROLO	ESPARADRAPO 5cm x 4,5m c/capa
156	400,000 ROLO	ESPARADRAPO 10cm x 4,5m c/capa
157	800,000 UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, LUBR
158	1.200,000 UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTERIL, TAMANHO MÉDIO, LUBRIF
159	500,000 UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTERIL, TAMANHO GRANDE, LUBRI
160	100,000 UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTERIL, TAMANHO PP (VIRGEM)
161	50,000 UNID.	ESTENSOR P/INFUSAO VENOSA 20cm
162	50,000 UN	ESTENSOR P/INFUSAO VENOSA 50cm
163	20,000 UNID.	ESTETOSCOPIO PLANO SIMPLES ADULTO
164	6,000 UNID.	ESTETOSCOPIO PLANO SIMPLES NEONATAL
165	30,000 UNID.	FILTRO BARREIRA BACTERIANA/ UNIDADE COM EXTENSÃO ESPECIAL
166	30,000 UNI	FILTRO BARREIRA BACTERIANA/ UNIDADE COM EXTENSÃO SIMPLES
167	4,000 CX	FIO CIR. AC. POLIG. VIOLETA TRANC. ABS (VICRIL) 0 DUPLO C/36 ENV. C/AG. DE FECHAMENTO 3/8 CIL. 30MM (GASTRO)
168	8,000 CX	FIO CIR. AC. POLIG. VIOLETA TRANÇ. ABS (VICRIL) 1 C/36 ENV. C/AG. ROBUSTA 1/2 CIL. 40MM (GASTRO)
169	8,000 CX	FIO CIR. AC. POLIG. VIOLETA TRANÇ. ABS (VICRIL) 1 C/36 ENV. C/AG. ROBUSTA 1/2 CIL. 30MM (GASTRO)
170	8,000 CX	FIO CIR. AC. POLIG. VIOLETA TRANC. ABS (VICRIL) 2-0 C/36 ENV. C/AG. 3/8 CIL. 30MM (GASTRO)
171	8,000 CX	FIO CIR. ALGODAO/POLIESTER AZUL TORCIDO 0 S/AG. C/24 ENV.
172	20,000 CX	FIO CIR. CATGUT CROMADO 0 C/24 ENV. C/AG. ROBUSTA 3/8 CIL 50MM (75CM)
173	20,000 CX	FIO CIR. CATGUT CROMADO 2-0 C/24 ENV. C/AG. ROBUSTA 1/2 CILINDRICA 40MM (75CM)
174	8,000 CX	FIO CIR. CATGUT SIMPLES 0 C/24 ENV. C/AG. ROBUSTA 1/2 CIL.
175	15,000 CX	FIO CIR. CATGUT SIMPLES 2-0 C/24 ENV. C/AG. 3/8 CIL.30MM (75CM) GASTRICA
176	10,000 CX	FIO CIR. CATGUT SIMPLES 5-0 C/24 ENV. C/AG. 1/2 CIL. 20MM (75cm)
177	30,000 CX	FIO CIR. NYLON 2-0 C/24 ENV. C/AG. 3/8 TRIANG. 30 MM 75CM
178	100,000 CX	FIO CIR. NYLON 3-0 C/24 ENV. C/AG. 3/8 TRIANG. 30MM (75cm)
179	30,000 CX	FIO CIR. NYLON 4-0 C/24 ENV. C/AG. 3/8 TRIANG. 30 MM (75CM) CILINDRICA
180	10,000 CX	FIO CIR. NYLON 5-0 C/24 ENV. C/AG. 3/8 CIL. 20 MM (75CM)
181	500,000 ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16mm x 50m ALTA ADERÊNCIA
182	400,000 ROLO	FITA CIR. MICROPOROSA 2,5cm x 10m ALTA ADERÊNCIA C/CAPA
183	400,000 ROLO	FITA CIR. MICROPOROSA 5cm x 10m ALTA ADERÊNCIA C/CAPA

ADERÊNCIA C/CAPA



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

184	150,000	ROLO	FITA CIR. MICROPOROSA 10cm x 10m ALTA ADERÊNCIA C/CAPA
185	30,000	UNID.	FITA MÉTRICA COM 1,5 M
186	30,000	ROLO	FITA PARA AUTOCLAVE 19mm x 30m EMBALADA INDIVIDUALMENTE
187	10,000	POTE	FITA TESTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE AC. PERACETICO C/30
188	24,000	FRC	FORMOL 37% LIQUIDO C/1LITRO
189	250,000	PCT	FRALDA DESC. GERIATRICA AD. TAM. P (20-40KG) C/10 UNID.
190	300,000	PCT	FRALDA DESC. GERIATRICA AD. TAM. M (40-70KG) PCTE C/10 UNID.
191	500,000	PCT	FRALDA DESC. GERIATRICA AD. TAM. G (70-90KG) PCTE C/8
192	400,000	PCT	FRALDA DESC. GERIATRICA AD. TAM. XG (ACIMA DE 90KG) C/7 UNID.
193	50,000	PCT	FRALDA DESC. INF. TAM RN C/10UND
194	50,000	PCT	FRALDA DESC. INF. TAM P C/10UND.
195	30,000	PCT	FRALDA DESC. INF. TAM M C/10UND
196	30,000	PCT	FRALDA DESC. INF. TAM G C/10UND
197	50,000	FR	FRASCO COM FORMOL PARA BIOPSIA MINIMO 40ML
198	600,000	UNID.	FRASCO P/NUTRICAÇÃO ENTERAL C/ETIQUETA C/300ML
199	200,000	UNID.	FRASCO P/NUTRICAÇÃO ENTERAL C/ETIQUETA C/500ML
200	120,000	FRC	GEL MEIO DE TRANSMISSÃO ULTRA-SONICA C/1 LITRO
201	50,000	CX	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO ANTIGERMES C/100UND OU MAIS
202	300,000	GAL.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 % - 5 LITROS
203	5,000	UN	IMOBILIZADOR COXIM LATERAL DE CABEÇA ADULTO
204	8,000	UNI	INCUBADORA BIOLÓGICA 4 INDICADORES BIVOLT
205	800,000	UNID.	INDICADOR BIOLÓGICO (bacillus stearothermophilus)
206	20,000	PCT	INDICADOR QUÍMICO FOLHA CLASSE 2 (TIPO BOWIE % DICK) C/50
207	40,000	CX	INDICADOR QUÍMICO VAPOR CLASSE 6 TIRA CX C/25 UND - COD. BR
208	10,000	CX	INDICADOR QUÍMICO VAPOR CLASSE 6 TIRA CX C/250 UND
209	8.000,000	UNID.	INFUSOR DUAS VIAS C/CLAMP
210	150,000	FR	IDOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% IODO ATIVO 1% C/1LITRO
211	120,000	FR	IDOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 10% IODO ATIVO 1% C/1LITR
212	2,000	KIT	KIT ELETRODOS DERMAT. JOGO C/6 UND (PONTEIRAS DE CAUTERIO)
213	25,000	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UND
214	10,000	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100 UND
215	10,000	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100
216	10,000	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 21 C/100
217	100,000	CX	LAMINA INOXIDÁVEL P/TRICOTOMIZADOR (BARBEAR)
218	20,000	UN	LAMPADA P/LARINGOSCOPIO UNIVERSAL
219	100,000	CX	LANCETA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA 28G C/100 UNID
220	3,000	KIT	LARINGOSCOPIO INOX C/LAMINAS CURVAS TAM. 0-5 2 PILHAS C



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

221	400,000	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS LATEX Nº 6,0
222	800,000	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS LATEX Nº 6,5
223	1.000,000	PAR	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS LATEX Nº 7,0
224	1.000,000	PAR	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS LATEX Nº 7,5
225	400,000	PAR	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS LATEX Nº 8,0
226	400,000	PAR	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS LATEX Nº 8,5
227	400,000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PP C/PÓ C/100UND.
228	800,000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P C/PÓ C/100UND.
229	800,000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M C/PÓ C/100UND.
230	400,000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G C/PÓ C/100UND.
231	50,000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PP S/PÓ C/100UND.
232	100,000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G S/PÓ C/100UND.
233	100,000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M S/PÓ C/100UND.
234	100,000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P S/PÓ C/100UND.
235	12,000	PCT	LUVAS PLASTICAS DESC. ESTEREIS E.V.A. C/ 100 UNIDADES
236	3,000	UN	MACA RIGIDA DE RESGATE EM POLIETILENO
237	20,000	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6cm x 15m
238	20,000	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8cm x 15m
239	20,000	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15cm x 15m
240	500,000	CX	MASCARA CIRURGICA BRANCA DESC. SIMPLES C/CLIPS C/ELASTICO C/50UND
241	20,000	UNID.	MASCARA DE VENTURI P/ ADMINISTRAÇÃO DE O2 ADULTO
242	20,000	UN	MASCARA DE VENTURI P/ ADMINISTRAÇÃO DE O2 INFANTIL
243	5,000	UN	MASCARA LARINGEA - T. 2 (PEDIATRICO) (10 A 20 KG)
244	5,000	UN	MASCARA LARINGEA - T. 2.5 (JUVENIL) (20 A 30 KG)
245	5,000	UN	MASCARA LARINGEA - T. 3 (ADULTO PEQUENO) (30 A 50 KG)
246	5,000	UN	MASCARA LARINGEA - T. 4 (ADULTO) (50 A 70 KG)
247	5,000	UN	MASCARA LARINGEA - T. 5 (ADULTO GRANDE) (70 A 100 KG)
248	50,000	UN	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO
249	50,000	UN	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL
250	3,000	UN	MASCARA P/REANIMADOR AMBU SIL. UNIV. 0 NEONATAL REDONDO
251	3,000	UN	MASCARA P/REANIMADOR AMBU SIL. UNIV. 00 PREMATURO REDONDO
252	500,000	UN	MASCARA RESPIRADOR N95 REGULAR
253	3,000	UN	Nebulizador Portátil mascra ad. e inf. Bivolt
254	30,000	UNID.	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
255	30,000	UN	OCULOS PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA PARA RN
256	5,000	KIT	OTOSCÓPIO COM JOGO COMPLETO DE ESPÉCULOS/OTOCONES
257	30,000	UN	OXIMETRO DE DEDO C/ALARME VISOR COLORIDO DE LED
258	30,000	UNID.	PAPAGAIO PLASTICO USO HOSPITALAR COR BRANCA 1 LITRO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

259	40,000	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100M P/ESTERILIZACAO BOBINA
260	50,000	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M P/ESTERILIZACAO BOBINA
261	40,000	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M P/ESTERILIZACAO BOBINA
262	20,000	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M P/ESTERILIZACAO BOBINA
263	20,000	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M P/ESTERILIZACAO BOBINA
264	30,000	PCT	PAPEL P/ CARDIOTOCOGRAFO BLOCO C/200 FLS COMP. COROMETRICS
265	100,000	UNID.	PERA DE ESFIGMANOMETRO C/VALVULA C/REGISTRO REGULADOR
266	3,000	UNID.	PINÇA ADSON 1X2 DENTES 12cm
267	20,000	UN	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 14cm
268	3,000	UN	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 30cm
269	3,000	UN	PINÇA CIR. ADSON C/SERRILHA 12cm
270	10,000	UN	PINÇA CIR. ANATOMICA DENTE DE RATO 1X2 DENTES 14 CM
271	3,000	UN	PINÇA CIR. HARTMANN 1X2 DENTES 8,5CM
272	3,000	UN	PINÇA CIRURGICA PATA DE GATO (RUSSA) 20 CM
273	10,000	UNID.	PINÇA CRILE CURVA HEMOSTATICA 14 CM
274	10,000	UNID.	PINÇA CRILE RETA HEMOSTATICA 14 CM
275	10,000	UNID.	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO HEMOSTATICA CURVA 9 CM
276	20,000	UN	PINÇA KELLY CURVA HEMOSTATICA 14CM
277	10,000	UNI	PINÇA KELLY RETA HEMOSTATICA 14 CM
278	3,000	UN	PINÇA NELSON P/ PULMÃO E INTESTINO
279	400,000	UNID.	PINÇA DE CHERON ESTERIL DESCARTAVEL
280	100,000	UN	PIPETA GRADUADA DE PLASTICO 5ML
281	30,000	UN	PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA DE POLIPROPILENO P/ 1 UND
282	1,000	UN	PORTA AGULHA HEANY C/WIDEA EG 26 CM (HISTERECTOMIA)
283	3,000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14cm
284	5,000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18cm
285	3,000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20cm
286	3,000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 30cm
287	10,000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/WIDEA 14 CM
288	5,000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/WIDEA 18 CM
289	3,000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/WIDEA 20 CM
290	2,000	UN	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE EM POLIETILENO COM JOGOS
291	1.000,000	UN	PRESERVATIVO MASCULINO LARGURA 52MM S/LUBRIFICANTE
292	40,000	UN	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE PAR
293	300,000	UNID.	PULSEIRA P/IDENT. RECEM-NASCIDO
294	1.500,000	UN	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO ADULTO
295	1.000,000	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO 100X16MM AZUL
296	1.000,000	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO 100X16MM VERDE
297	800,000	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO 100X16MM AMARELO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

298	600,000	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO 100X16MM LARANJA
299	500,000	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO 100X16MM VERMELHO
300	2,000	UN	REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO
301	3,000	UN	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL
302	20,000	PCT	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO C/EMBLEMA CAP. 20 L C/100UND
303	100,000	PCT	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO C/EMBLEMA CAP. 40 L C/100UND
304	100,000	PCT	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO C/EMBLEMA CAP. 60 L C/100UND
305	80,000	PCT	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO C/EMBLEMA CAP. 100 L C/100UND
306	30,000	PCT	SAPATILHA USO HOSPITALAR SALA ASSÉPTICA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES
307	500,000	UNID.	SCALP Nº 19 G
308	8.000,000	UNID.	SCALP Nº 21 G
309	8.000,000	UNID.	SCALP Nº 23 G
310	500,000	UNID.	SCALP Nº 25 G
311	200,000	UNID.	SCALP Nº 27 G
312	5,000	UN	SENSOR DE OXIMETRIA CLIPE DE DEDO ADULTO
313	5,000	UN	SENSOR DE OXIMETRIA CLIPE DE DEDO INFANTIL
314	3.000,000	UNID.	SERINGA DESC. 1ML P/INSULINA 100U C/AG.13X4,5
315	20.000,000	UNID.	SERINGA DESC. 3ML C/AG. 25x7 LUER LOCK
316	15.000,000	UNID.	SERINGA DESC. 5ML C/AG. 25x7 LUER LOCK
317	25.000,000	UNID.	SERINGA DESC. 5ML S/AG. LUER SLIP
318	25.000,000	UNID.	SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25x7 LUER LOCK
319	10.000,000	UNID.	SERINGA DESC. 20ML S/AG. LUER LOCK
320	250,000	UNID.	SERINGA DESC. 60ML S/AG. LUER SLIP
321	30,000	UN	SERINGA EPIDURAL PARA ANESTESIA 7ML
322	6,000	UN	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO POR SUCÇÃO 600ML 3,2MM
323	6,000	UNID.	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA ESTERIL C/1000ML
324	6,000	UNID.	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA ESTERIL C/1500ML
325	100,000	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04
326	100,000	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06
327	300,000	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
328	100,000	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10
329	100,000	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
330	100,000	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
331	200,000	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
332	200,000	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18
333	200,000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20
334	20,000	UNID.	SONDA LEVINE CURTA Nº 4
335	20,000	UNID.	SONDA LEVINE CURTA Nº 6
336	20,000	UNID.	SONDA LEVINE CURTA Nº 8
337	20,000	UNID.	SONDA LEVINE CURTA Nº 10
338	100,000	UNID.	SONDA LEVINE CURTA Nº 12



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

339	100,000 UNID.	SONDA LEVINE CURTA Nº 14
340	100,000 UNID.	SONDA LEVINE CURTA Nº 16
341	100,000 UNID.	SONDA LEVINE CURTA Nº 18
342	100,000 UNID.	SONDA LEVINE CURTA Nº 20
343	100,000 UNID.	SONDA LEVINE LONGA Nº 4
344	100,000 UNID.	SONDA LEVINE LONGA Nº 6
345	100,000 UNID.	SONDA LEVINE LONGA Nº 8
346	100,000 UNID.	SONDA LEVINE LONGA Nº 10
347	100,000 UNID.	SONDA LEVINE LONGA Nº 12
348	100,000 UNID.	SONDA LEVINE LONGA Nº 14
349	200,000 UNID.	SONDA LEVINE LONGA Nº 16
350	200,000 UNID.	SONDA LEVINE LONGA Nº 18
351	200,000 UNID.	SONDA LEVINE LONGA Nº 20
352	30,000 UN	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO 6FR - 60CM DESC. C/FIO
353	30,000 UN	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO 8 FR - 100CM DESC.
354	50,000 UN	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO 12FR - 120CM DESC.
355	100,000 UNID.	SONDA URETRAL DESC. Nº 06
356	300,000 UNID.	SONDA URETRAL DESC. Nº 08
357	2.000,000 UNID.	SONDA URETRAL DESC. Nº 10
358	2.000,000 UNID.	SONDA URETRAL DESC. Nº 12
359	300,000 UNID.	SONDA URETRAL DESC. Nº 14
360	300,000 UNID.	SONDA URETRAL DESC. Nº 16
361	50,000 UNID.	SONDA VESICAL DE FOLEY SILIC. 2 VIAS Nº 08
362	50,000 UNID.	SONDA VESICAL DE FOLEY SILIC. 2 VIAS Nº 10
363	50,000 UNID.	SONDA VESICAL DE FOLEY SILIC. 2 VIAS Nº 12
364	50,000 UNID.	SONDA VESICAL DE FOLEY SILIC. 2 VIAS Nº 14
365	300,000 UNID.	SONDA VESICAL DE FOLEY SILIC. 2 VIAS Nº 16
366	400,000 UNID.	SONDA VESICAL DE FOLEY SILIC. 2 VIAS Nº 18
367	150,000 UNID.	SONDA VESICAL DE FOLEY SILIC. 2 VIAS Nº 20
368	100,000 UNID.	SONDA VESICAL DE FOLEY SILIC. 2 VIAS Nº 22
369	50,000 UNID.	SONDA VESICAL DE FOLEY SILIC. 3 VIAS Nº 20
370	50,000 UNID.	SONDA VESICAL DE FOLEY SILIC. 3 VIAS Nº 22
371	30,000 UN	SONDA VESICAL DE FOLEY SILIC. 3 VIAS Nº 24
372	2,000 KIT	TALA DE PAPELÃO P TAM. 30X20CM C/10UND
373	2,000 KIT	TALA DE PAPELÃO M TAM. 50X20CM C/10UND
374	2,000 KIT	TALA DE PAPELÃO G TAM. 70X20CM C/10UND
375	60,000 UNID.	TALA DIGITAL ALUMINIO C/ESPUMA TAM P (10mm x 17,5cm)
376	60,000 UNID.	TALA DIGITAL ALUMINIO C/ESPUMA TAM M (16mm x 26cm)
377	60,000 UNID.	TALA DIGITAL ALUMINIO C/ESPUMA TAM G (19mm x 26cm)
378	3,000 UN	TALA MOLDAVEL EM E.V.A E ARAME GALVANIZADO TAM. S 30X8CM UND
379	3,000 UN	TALA MOLDAVEL EM E.V.A E ARAME GALVANIZADO TAM. P 53X8CM UND



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

380	3,000	UN	TALA MOLDAVEL EM E.V.A E ARAME GALVANIZADO TAM. M 63X9CM UND
381	3,000	UN	TALA MOLDAVEL EM E.V.A E ARAME GALVANIZADO TAM. G 86X10CM UN
382	3,000	UN	TALA MOLDAVEL EM E.V.A E ARAME GALVANIZADO TAM. GG 120X12CM
383	5,000,000	UNID.	TAMPA DE CATETER (MACHO) UND
384	6,000	UNI	TELA DE POLIPROPILENO ESTERIL NÃO ABSORVÍVEL 12 CM X 12 CM
385	15,000	UN	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL C/SENSOR UND
386	200,000	UN	TERMOMETRO DIGITAL DE AXILA C/BATERIA
387	10,000	UNID.	TERMOMETRO ELETRONICO DE GELADEIRA C/MAXIMA E MINIMA
388	5,000	UN	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM
389	3,000	UNID.	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM
390	5,000	UN	TESOURA METZEMBAUN CURVA 15 CM
391	3,000	UN	TESOURA METZEMBAUN CURVA 26 CM
392	6,000	UN	TESOURA SPENCER 9 CM
393	4,000	UN	TESOURA SPENCER 13 CM
394	90,000	METR	TUBO CIRURGICO LATEX Nº 200 TIPO GARROTE
395	90,000	METR	TUBO CIRURGICO LATEX Nº 204
396	30,000	METR	TUBO CIRÚRGICO SILICONE Nº 200 P/ ASPIRADOR
397	90,000	METR	TUBO CIRURGICO SILICONE Nº 204 P/ASPIRADOR
398	30,000	UN	TUBO OROTRAQUEAL S/ KUFF PARA RN
399	40,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 2 C/BALAO DE KUFF
400	40,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 2,5 C/BALAO DE KUFF
401	20,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 3 C/BALAO DE KUFF
402	30,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 3,5 C/BALAO DE KUFF
403	40,000	UN	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 4 C/BALAO DE KUFF
404	50,000	UN	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 4,5 C/BALAO DE KUFF
405	30,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 5 C/BALAO DE KUFF
406	30,000	UN	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 5,5 C/ BALÃO DE KUFF
407	50,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 6 C/BALAO DE KUFF
408	30,000	UN	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 6,5 C/ BALÃO DE KUFF
409	20,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 7 C/BALAO DE KUFF
410	80,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 7,5 C/BALAO DE KUFF
411	70,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 8 C/BALAO DE KUFF
412	80,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 8,5 C/BALAO DE KUFF
413	40,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 9 C/ BALÃO DE KUFF
414	40,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 9,5 C/BALAO DE KUFF
415	30,000	UNID.	TUBO TRAQUEAL PVC Nº 10 C/BALAO DE KUFF
416	200,000	PCT	TURBANTE CIRÚRGICO DESC. C/ ELASTICO C/ 100 UND
417	40,000	UNID.	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO
418	10,000	UN	VALVULA REDUTORA / REGULADORA C/ FLUXÓMETRO P/AR CPR
419	30,000	UN	VALVULA REDUTORA / REGULADORA C/ FLUXÓMETRO P/O2
420	48,000	FR	VASELINA FARMACEUTICA LIQUIDA 1 L.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

421	100,000	UN	MEDIDOR DE GLICEMIA INDICADO PARA O MONITORAMENTO DA GLICEMIA COM BATERIA INCLUSA
422	500,000	UN	TIRA DE GLICEMIA COMPATIVEL COM O MEDIDOR ACIMA DESCRITO CAIXA COM 50 UNIDADES
423	2.000,000	UN	AGULHA 20X0,55 COM SERINGA DE 3 ML LUER LOCK, DESCARTAVEL
424	10,000	UN	CAIXA PLASTICA RETANGULAR TRANSPARENTE C/TAMPA 70 LITROS
425	20,000	UN	GELO REUTILIZÁVEL 700 ML EMBALAGEM EM PVC ATÓXICO (19x11x3,8) cm
426	140,000	UN	GELO REUTILIZÁVEL 500 ML EMBALAGEM EM PVC ATÓXICO 17x10x3,7cm
427	40,000	UN	GELO REUTILIZÁVEL 400 ML EMBALAGEM EM PVC ATÓXICO 17,0 cm x 10,0 cm x 2,7 cm

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

OBS.: SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE E/OU ITEM DO EDITAL.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

Parágrafo Único: Após a sessão de disputa de lances durante a fase de aceitação/habilitação, **NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE** que esteja aduzindo em sua defesa as causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva deste.

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma da BLL (www.bll.org.br) toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, **ANTES** do início da sessão.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

1.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do artigo 72, do Decreto Municipal nº 213/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

Antecedeu a elaboração do presente Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar que, analisando as opções de mercado, concluiu que a melhor solução para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, é a realização de certame licitatório para aquisição de materiais hospitalares, conforme meta da LDO nº 12, 14,15,20,24 e 39.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, para atendimento aos pacientes no Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, demonstra ser a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Fundação Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permitindo assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade, com o devido respaldo legal.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Ante a isso, com o provimento da solução, a área requisitante objetiva-se atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

Os materiais médico hospitalares elencados neste termo, atenderá ao Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde, e entende-se que a falta dos mesmos pode significar interrupções constantes no tratamento e nos procedimentos realizados, afetando assim a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e do sistema de Saúde. Os materiais aqui descritos são imprescindíveis para o bom funcionamento para as mais diversas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo é a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando a contratação através do Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

Observadas as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade dos recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando pelo Pregão Eletrônico por item, considerando que o objeto deste contrato se baseia em uma demanda com entrega fracionada para cada item licitado.

A Contratada deverá dispor durante o período de execução do objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos fornecimentos, especialmente entrega dentro do prazo estipulado em edital.

Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representarem a Contratada junto à Fundação Municipal de Bituruna, para sanar dúvidas ou questões inerentes aos fornecimentos contratados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- b) A Contratada deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- c) O bem tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

habilitação: I - jurídica e II - fiscal, social e trabalhista, nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021;

e) Os itens devem atender aos requisitos presentes no Termo de Referência e no Edital, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição dos objetos;

f) Local e data de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho para o fiscal do contrato e para comissão de recebimento conforme Portarias nº 003/2023 e 062/2024 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna;

g) A empresa vencedora obrigará-se no momento da entrega dos materiais hospitalares constar nas notas fiscais a identificação do número do lote e do prazo de validade, a qual não deverá ser inferior ao mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os materiais hospitalares e/ou no mínimo, 75% de validade contados da data de fabricação. E ainda, deverão ser entregues nos termos dos artigos 9º e 13º, incisos VII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contar do recebimento definitivo pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme recomendação administrativa nº MPPR -0152.21.000044-3;

h) O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes do edital de licitação;

i) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

j) Os produtos deverão ser entregues em embalagens seguras, apresentando em suas respectivas embalagens: composição do produto, data de fabricação, data de validade, responsável técnico e especificação de peso ou medida, deverão obedecer às normas e padrões da ANVISA, INMETRO E ABNT. Os produtos devem atender à legislação vigente, com comprovação de registro no Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso, sendo necessária a apresentação de comprovante de suas isenções, para posterior análise.

k) Os equipamentos deverão ter registro na ANVISA ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

l) Os produtos cuja descrição exija certificações ou selos do INMETRO deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

m) O pagamento somente será realizado após as vitorias e liberação realizadas pelos fiscais do contrato e não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

n) O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório;

o) A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada empenho, com o valor correspondente;

p) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após termo de recebimento Provisório e Definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato e por algum membro da comissão de recebimento definitivo, conforme descrito neste Termo de Referência;

q) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

r) Não haverá exigência da garantia da contratação conforme a Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e artigo 40, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os referidos materiais deverão ser entregues na sede desta entidade, sito à Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, para a responsável pelo recebimento provisório e para algum integrante da Comissão de Recebimento definitivo conforme Portarias nº 003/2023 e 062/2024 e/ou responsável do setor de recebimento.

5.2. A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, aos cuidados da fiscal do contrato, após a solicitação com a referida autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela garantia dos produtos cadastrados na proposta e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

- 6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.11. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.19. A fiscalização do contrato/ata do processo licitatório ficará a cargo do servidor Tadeu Antonio Grabovski.
- 6.20. A gestão do contrato/ata do processo licitatório ficará a cargo da Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna Josmar Guizs Cruz.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

7.3.2. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de documentos exigidos na habilitação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.5. Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo constante no ETP sendo até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, contados a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s).

Demais dúvidas deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 - ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Empresas mercantis:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.7. **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. **Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:** relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CNPJ/MF);

8.3.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** compreendendo mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. **Certificado de Regularidade do FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.3.4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** (do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

8.3.5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.4.5.1 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011) www.tst.gov.br.

8.3.7. **Certidão Simplificada da Junta Comercial (atualizada no ano corrente);**

8.3.8. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (inscrição no município) ou estadual, (Cicad e/ou Sintegra)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. **Certidão negativa de falência expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão).

8.4.2. Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

8.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 **Atestado (s) emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado**, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo a Fundação Municipal de Saúde abrir diligência para verificar a veracidade das informações;

8.5.2 **Alvará de Licença e Funcionamento Municipal:** cópia perfeitamente legível e autenticada e valida.

8.5.3 **Licença Sanitária Municipal** atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada.

8.5.4 **Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige ou sua isenção.** Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

8.5.5 **Certificado de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia - CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia CRF com os dados do Responsável técnico:** emitido pelo **Conselho de Farmácia** da classe correspondente, cópia perfeitamente legível e **AUTENTICADA** do farmacêutico responsável com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60

8.5.6 **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União (D. O. U. a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente), expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.

8.5.7 **Cópia do Certificado de Registro do Medicamento** cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União Vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98 e demais legislações vigentes pertinentes a matéria.

8.5.8 **Autorização Especial - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**. (Portaria nº 344/98 – MS tenham Autorização Especial da Anvisa (AE)).

OBS: FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER ENCAMINHADA APÓS O CERTAME, SOMENTE DOS ITENS VENCEDORES DO REFERIDO ITEM E/OU LOTE PELA EMPRESA GANHADORA.

8.6 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL – ITEM 14.7 DO EDITAL):**

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) Declaração de que não emprega menores de idade (de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
- d) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (quando for o caso);
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
- g) Declaração de que a empresa, acima citada possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com o objeto do presente edital.
- h) Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos;
- i) Declaração da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD);
- j) Declaração de dados cadastrais para assinatura de contrato.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 896.903,68 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021).

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Pág. 56

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.30.00	R\$ 154.000,00	R\$154.626,50
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00	R\$258.700,95
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00	R\$335.000,00
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00	R\$401.927,75
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00	R\$60.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.30.00	R\$ 29.000,00	R\$29.552,60
03.001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03.001.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
03.001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03.001.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00	R\$ 18.000,00	R\$18.878,29
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00	R\$5.000,00
03.001	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	03.001.10.305.0024.2052.3.3.90.30.00	R\$ 11.903,68	R\$22.000,00
03.001	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	03.001.10.305.0024.2052.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
			Total:	R\$ 896.903,68

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES****ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos (Data Extenso), autorizado pela autoridade competente do EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/2021 e artigo 71, do Decreto Municipal nº 213/2023, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, inscrito no CNPJ nº 04.326.257/0001-99 representado neste ato pelo(a) Exmo Diretor Presidente, Sr. Josmar Guizs Cruz, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.032.449-6 SSP-PR, CPF/MF 688.729.259-91, e de outro lado a empresa (Licitante Vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. (nome do sócio administrador), portador do RG n.º 0000000000 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame consiste no Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares a ser utilizado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo subdividida em: Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o desenvolvimento das atividades. Conforme meta da LDO nº 12, 14,15,20,24 e 39.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador e o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

3.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

3.6. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5.1 deste anexo, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 25.6.2 do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 25.6.3 do Edital.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 25.3 do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 25.6 e 25.6.1 do Edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I, do edital.

9.2. Para firmeza e validade do ato pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Josmar Guiz Cruz
Diretor Presidente
Gestor da Ata

(Nome contratado)
Nome do responsável
CPF:
Detentor(a) da Ata



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declara, sob as penas da Lei, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006. SIM () NÃO ().

- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 da Fundação Municipal de Bituruna, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a prestar serviço de qualidade, com garantia exigida, sob as penas da Lei.

- Declara, sob as penas da Lei, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

- Declaração que a empresa, acima citada possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com o objeto do presente edital.

- Declara, que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa obriga-se a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

- DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Demais Membros do quadro social:

Nome:

RG:

CPF:

Bituruna, _____ de _____ de 2025.

(nome do responsável legal)CPF:



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

ANEXO IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

A proponente vencedora fica obrigada a entregar os produtos devidamente constados no Empenho e com a Nota Fiscal onde deve conter a descrição dos itens, o lote do produto e a data de validade do lote, número da licitação, número da ordem de fornecimento e número do empenho.

A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada quando todos os itens constantes da respectiva ordem de fornecimento forem devidamente entregues. E para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto;
- b) Número da licitação.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- d) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento recebimento e/ou assinatura na referida Nota Fiscal da mercadoria recebida pelo fiscal do contrato Tadeu Antonio Grabovski e por algum membro da comissão de recebimento definitivo conforme Portarias nº 003/2023 e 062/2024.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Acondicionamento e transporte do(s) produtos deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para este(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto, embalagem em perfeito sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa.

A rotulagem deve estar em conformidade com a legislação.

Para os produtos quais exija-se registro na ANVISA verificado a sua irregularidade, não serão aceitos pelo fiscal de contrato devendo ser substituídos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Todos os itens deverão obrigatoriamente possuir Padrão de codificação: EAN (código de barras).

O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, acompanhada das notas fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

Considerando que o artigo 3º, § 6º do Anexo III, Subanexo I do RICMS/PR torna cogente “o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number).” (Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MPC-PR), **quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes enviar para email: nfe.fms@bituruna.pr.gov.br ou comprasfms@bituruna.pr.gov.br ou orcamentofms@bituruna.pr.gov.br.**

O Objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, será entregue:

Local de Entrega: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente. No setor de Recebimento ao responsável pelo setor, pelo (a) responsável do recebimento provisório, o fiscal do contrato, e/ou para algum integrante da Comissão de Recebimento definitivo conforme Portarias nº 003/2023 e nº 062/2024.

Telefone: (42) 3553-8637/8638 – ramal 288-289. Horário: 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

Prazo e Condições de entrega:

1ª Etapa - **Recebimento Provisório:** Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas pelo **Fiscal do Contrato Tadeu Antonio Grabovski** conforme ato de designação;

2ª Etapa - **Recebimento Definitivo:** Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora sendo **recebimento definitivo atestados por um dos integrantes da comissão de recebimento definitivo conforme Portarias nº 003/2023 e 062/2024.**

A gestão do contrato fica a cargo do Diretor-Presidente Josmar Guiz Cruz.

Os produtos deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna no Município de Bituruna, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento.

Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO / TERMO / ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**CONTRATO/TERMO Nº _____
PROCESSO Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

ATA DO PROCESSO Nº _____/_____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada _____, em Bituruna (PR) representada neste ato pelo(a) Diretor(a)-Presidente, Sr.(a) _____ brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas **NomeContratado**, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado- EstadoContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por ..., RG nº ..., CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares a ser utilizado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo subdividida em: Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o desenvolvimento das atividades. Conforme meta da LDO nº 12, 14,15,20,24,36,39, de acordo com o Processo nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, de acordo com o disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Processo nº **001/2025**- Pregão Eletrônico nº **001/2025**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10^º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais mediante termo de recebimento definitivo emitido por algum membro da comissão de recebimento conforme Portarias nº 003/2023 e nº 062/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O presente contrato será reajustado após o período de 12 meses, utilizando-se para tanto o acumulado do INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

7.2. A data base para a contagem de tempo será, nos termos do que dispõe o artigo 25, § 7^º da Lei nº 14.133/2021, o do orçamento estimado para a abertura do processo licitatório;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo de **até 10^º (décimo) dia do mês subsequente**, a contar do recebimento definitivo dos materiais hospitalares mediante termo de recebimento definitivo emitido por algum membro da comissão de recebimento conforme Portarias nº 003/2023 e 062/2024, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do edital.

9.3. Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do OBJETO deste Contrato, bem como as disposições contratuais;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (artigo 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E A SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

- a) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- b) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

12.2.1. As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

12.2.2. As multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _____ (_____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput da Lei nº 14.133/2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.30.00	R\$ 154.000,00	R\$154.626,50
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00	R\$258.700,95
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00	R\$335.000,00
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00	R\$401.927,75
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00	R\$60.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.30.00	R\$ 29.000,00	R\$29.552,60
03.001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03.001.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
03.001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03.001.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00	R\$ 18.000,00	R\$18.878,29
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00	R\$5.000,00
03.001	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	03.001.10.305.0024.2052.3.3.90.30.00	R\$ 11.903,68	R\$22.000,00
03.001	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	03.001.10.305.0024.2052.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
			Total:	R\$ 896.903,68



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÕES

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91 da mesma lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Bituruna, ___ de _____ de 2025.

Compradora
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Josmar Guiz Cruz
OCPF:

Vendedora
Nome Contratado
Nome do Representante Legal
CPF: